



## NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 014

<b>Tema:</b>	Licenciamento Ambiental - Programa Caminhos do Campo		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf		
<b>Sistema:</b>		<b>Código:</b>	
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	
		<b>Vigência:</b>	

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos operacionais para o licenciamento ambiental da pavimentação asfáltica vinculada ao Programa Caminhos do Campo.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – Idaf.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Decreto Estadual nº 1549-R, de 03 de outubro de 2005.  
3.2 Decreto Estadual nº 4039-R, de 07 de dezembro de 2016.  
3.3 Lei Federal nº 12651, de 25 de maio de 2012.  
3.4 Lei Estadual nº 7.058, de 22 de janeiro de 2002.  
3.5 Portaria DNPM 155, de 12 de maio de 2016.

### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Ofício de pendência** - título emitido pelo Idaf decorrente da análise de processos e documentos, que indica as pendências existentes e os respectivos prazos para apresentação das complementações e dos esclarecimentos necessários.
- 4.2 **Programa Caminhos do Campo** - programa desenvolvido pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo, que visa fomentar a pavimentação asfáltica de pequenos trechos de estradas rurais, que possui impacto local não significativo, e objetiva facilitar o escoamento da produção agrícola, estimular o agro e o ecoturismo e melhorar a infraestrutura das comunidades rurais.
- 4.3 **Requerente** – pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento vinculada ao Programa Caminhos do Campo.



- 4.4 **Unidade de Conservação (UC)** - espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. Exemplos: parques, reservas biológicas e estações ecológicas.
- 4.5 **Zona de Amortecimento (ZA)** - o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

---

---

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

---

- 5.1 Protocolo.
- 5.2 Diretoria Técnica (Ditec).
- 5.3 Gerência de Licenciamento e Controle Florestal (Gelcof).
- 5.4 Subgerência de Licenciamento Ambiental (Slam).

---

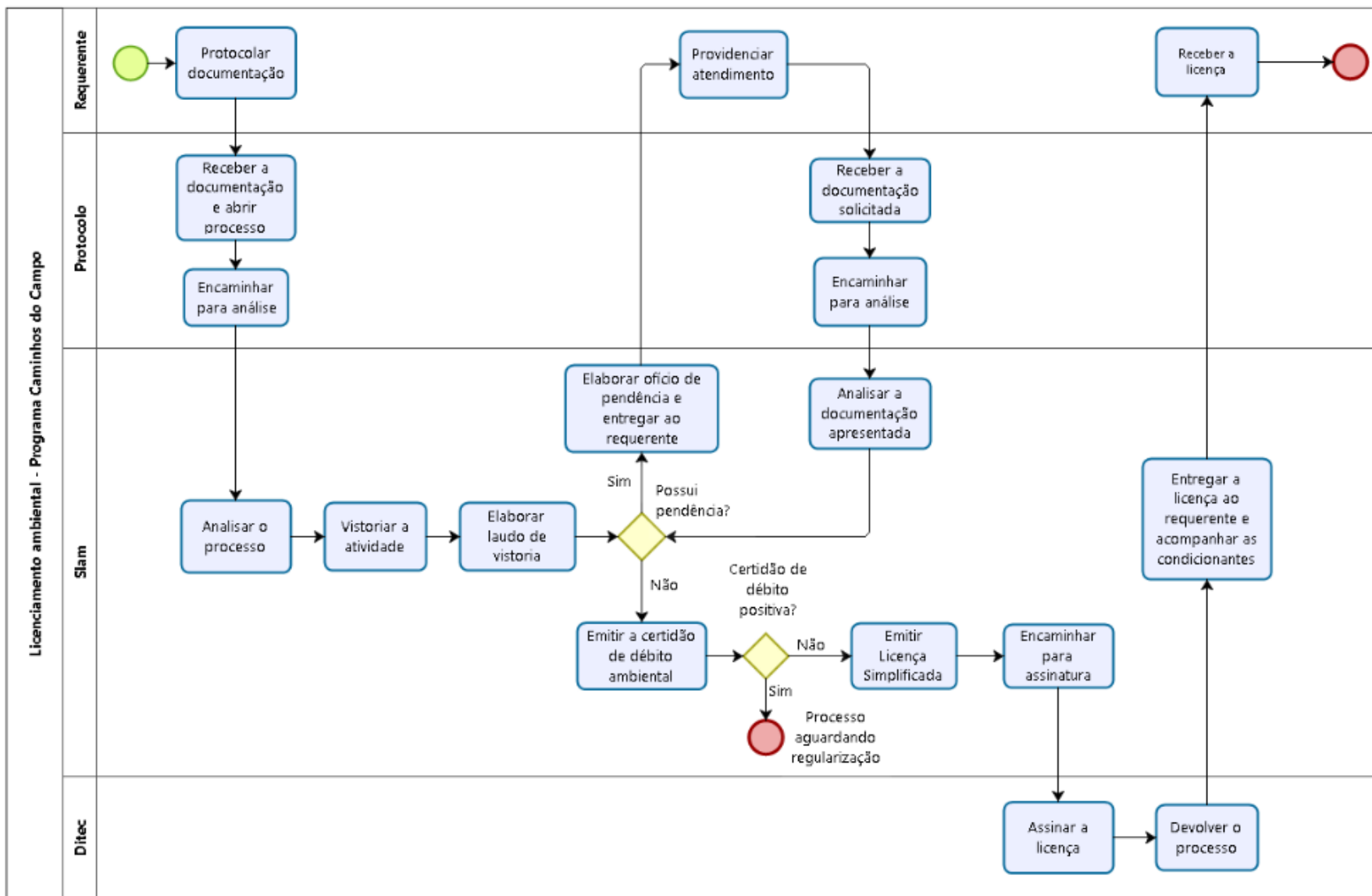
---

## 6. PROCEDIMENTOS

---

---

- 6.1. Fluxograma dos procedimentos para licenciamento ambiental da pavimentação asfáltica do Programa Caminhos do Campo:





- 6.2. O requerente deverá protocolar a documentação necessária ao licenciamento da pavimentação asfáltica vinculada ao Programa Caminhos do Campo no setor de protocolo do Escritório Central do Idaf, em Vitória, incluindo requerimento assinado, gerado via Simlam.
- 6.3. O setor de Protocolo receberá a documentação, cadastrará o processo no Simlam e o encaminhará à Subgerência de Licenciamento Ambiental.
- 6.4. A Subgerência de Licenciamento Ambiental analisará a documentação apresentada e vistoriará o trecho a ser pavimentado, verificando-se o atendimento às questões técnicas e legais da atividade.
- 6.5. A Subgerência de Licenciamento Ambiental elaborará laudo de vistoria, descrevendo as questões técnicas apuradas em campo e as questões legais aplicadas.
- 6.6. Identificando-se pendências na documentação e na vistoria, será gerada notificação, que deverá ser encaminhada ao requerente.
- 6.7. Atendidas as pendências, porventura, existentes, será emitida a certidão de débito ambiental, devendo constar situação “negativa” ou “positiva com efeito de negativa”, conforme o caso.
  - 6.7.1. Em caso de existência de registro “positivo”, o requerente deverá ser notificado a regularizar a situação.
- 6.8. Emitida a licença, o processo será encaminhado à Diretoria Técnica para assinatura da licença e do Termo de Compromisso Ambiental.
- 6.9. Após assinatura, o processo será devolvido à Subgerência de Licenciamento Ambiental para entrega da licença e do Termo de Compromisso Ambiental ao requerente.
- 6.10. Após entrega, o processo permanecerá na Subgerência de Licenciamento Ambiental para acompanhamento do cumprimento das condicionantes.

---

---

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

- 7.1. Quando necessário, os postos de atendimento, as gerências locais e as gerências regionais do Idaf colaborarão na execução das atividades vinculadas ao licenciamento de empreendimentos do Programa Caminhos do Campo.
- 7.2. Em caso da estrada ou parte dela atravessar, ser limítrofe ou estar na zona de amortecimento de Unidades de Conservação, sítios arqueológicos, reservas indígenas e patrimônio histórico, o Idaf solicitará anuência ao órgão responsável.
- 7.3. Empreendimentos localizados no interior de Unidades de Conservação federais são licenciados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).



- 7.4. Não há taxa cobrada pelo Idaf para emissão de licenças ambientais para pavimentação asfáltica vinculada ao Programa Caminhos do Campo, embora possam existir taxas, no âmbito florestal, referentes à supressão de vegetação.
- 7.5. Quando necessária, a supressão de vegetação será analisada em processo específico, compondo procedimento separado do licenciamento ambiental.

---

---

## 8. ANEXOS

---

---

---

---

## 9. ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Gabriel Hector Fontana</b> Tecnólogo em Saneamento Ambiental Subgerente de Licenciamento Ambiental	Elaborado em 22/02/2021
<b>Ivan de Matos Correa</b> Fiscal Estadual Agropecuário	
<b>Claudio Marcelo Bernardes de Souza</b> Fiscal Estadual Agropecuário	
<b>APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:</b>	
<b>Fabício Valentim Zanzarini</b> Fiscal Estadual Agropecuário Gerente de Licenciamento e Controle Florestal	Aprovado em
<b>APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:</b>	
<b>Mário Stella Cassa Louzada</b> Diretor-presidente	Aprovado em
<b>Fabiano Campos Graziotti</b> Diretor técnico	Aprovado em

## ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GABRIEL HECTOR FONTANA**

SUBGERENTE  
SLAM - IDAF - GOVES  
assinado em 20/01/2022 10:47:40 -03:00

**IVAN DE MATOS CORREA**

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
GELCOF - IDAF - GOVES  
assinado em 20/01/2022 11:27:23 -03:00

**CLÁUDIO MARCELO BERNARDES DE SOUZA**

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
SLAM - IDAF - GOVES  
assinado em 20/01/2022 12:48:10 -03:00

**FABRICIO VALENTIM ZANZARINI**

GERENTE SETORIAL  
GELCOF - IDAF - GOVES  
assinado em 20/01/2022 16:37:21 -03:00

**FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI**

DIRETOR TECNICO  
DITEC - IDAF - GOVES  
assinado em 20/01/2022 13:42:21 -03:00

**MARIO STELLA CASSA LOUZADA**

DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 31/01/2022 14:31:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 31/01/2022 14:31:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por GABRIEL HECTOR FONTANA (SUBGERENTE - SLAM - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3804KX>